



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/79
=====

Delibera sobre Contas municipais do
ex-Prefeito César Julião de Sales.

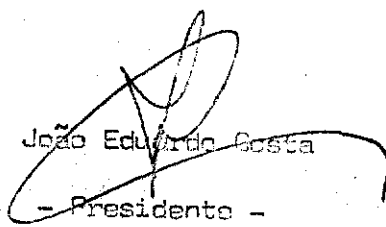
FAÇO SABER, que o povo de Pedro Leopoldo, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PRESIDENTE, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar nº 3 de 28-12-72, PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º- Nos termos da Lei Complementar nº 12 de 21/12/78, prevalece O PARECER PRÉVIO emitido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sobre as contas do ex-Prefeito César Julião de Sales, relativas aos exercícios de 1.970, 1.973, 1.974, 1.975 e 1.976.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Dada e passada na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, aos 18 dias do mês de maio de 1.979.


João Eduardo Costa
- Presidente -